

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º – Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711189**

**PORTARIA Nº 1327/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6266/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta denúncia acerca da qualidade da alimentação fornecida aos PPL's custodiados na Colônia Penal Agrícola de Santa Izabel – CPASI, conforme Termo de denúncia nº129/2021-CGP/SEAP, datado de 24/08/2021, e Relatório de Diligências nº126/2021, datado de 21/09/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º – Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711193**

**PORTARIA Nº 1326/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6265/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta agressão ao PPL GILBERTO LIMA COSTA (INFOPEN nº 44517), ocorrida no dia 08/05/2020, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará III – CRPP III, conforme comunicação da Vara de Execução Penal da Região Metropolitana de Belém, datado de 15/06/2020;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente, ADRIANA FERRAZ DO PRADO MAUÉS, (M.F. 57201800) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º – Determinar à Comissão Sindicante apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Art. 4º – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711197**

**PORTARIA Nº 1320/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6259/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor, O.M.L. (M.F. 5954249), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca da suposta utilização de aparelho roteador pessoal dentro da Cadeia Pública de Marabá e de promover a facilitação ao acesso de internet da Unidade Prisional aos demais servidores de sua equipe, o que interferiu o sinal de internet do estabelecimento prisional, bem como, contrariou, em tese, a PORTARIA Nº 981/2019-CG/SEAP, de 11 de novembro de 2019, com fulcro nos arts. 177, IV, art. 189, caput e art. 190, XIII c/c art. 110, I, da Lei nº 8.972.2020, conforme Relatório de Diligências 128/2021, datado de 01/09/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro, e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º - Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711217**

**PORTARIA Nº 1319/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6258/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor, M.A.C.S. (M.F. 57221645), Policial Penal, objetivando apurar a responsabilidade administrativa, acerca da suposta agressão ao PPL ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO (INFOPEN 227703), custodiado na Cadeia Pública de Parauapebas no dia 02 de maio de 2021, incorrendo tal conduta em falta grave, com esteio nos arts. 177, VI, art. 190, VII, do RJU;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, BRUNO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 55585599) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro, e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.

Art. 4º – Determinar à referida Comissão que obedeça ao estatuído no artigo 111, §4º, da Lei nº 8.972/2020, assim como, deverá a mesma apresentar Relatório Conclusivo ao final da apuração.

Art. 5º – Comunicar à Diretoria de Gestão de Pessoas para registro nos assentamentos funcionais do servidor e a Comissão de Estágio Probatório para conhecimento e providências.

Art. 6º – Classificar o presente processo como de tramitação prioritária, nos termos da PORTARIA Nº 420/2014 – CGP/SEAP.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711220**

**PORTARIA Nº 1322/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 105, §1º, c/c art. 108 da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa nº 6261/2021-CGP/SEAP, objetivando apurar suposta irregularidade na utilização de roteadores e não comunicação aos supervisores hierárquicos na Cadeia Pública de Marabá, conforme Relatório de Diligências nº128/2021-CGP/SEAP, datado de 01/09/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) – Presidente, VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Membro; e ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro.

Art. 3º – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

RENATO NUNES VALLE

Corregedor-Geral Penitenciário.

**Protocolo: 711212**

**PORTARIA Nº 1321/2021-CGP/SEAP  
Belém, 28 de setembro de 2021.**

CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 110 ao art. 124, §1º, da Lei nº 8.972/2020;

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar nº 6260/2021-CGP/SEAP, em desfavor do servidor, L.S.P. (M.F. 5917625), Coordenador, objetivando apurar a responsabilidade administrativa e/ou funcional, acerca de suposta infração praticada, no que tange à permissão do uso de aparelho roteador de internet pessoal dos supervisores de equipe, para uso da internet do Estado, dentro das dependências da Cadeia Pública de Marabá, com esteio no art. 177, IV, art.189, caput e art. 110, I da Lei nº 8.972/2020, conforme Relatório de Diligências 128/2021, datado de 01/09/2021;

Art. 2º – Constituir Comissão composta pelos servidores, RODRIGO COSTA PINHEIRO DE SOUSA, (M.F. 54196889) - Presidente, ELIZABETH MALCHER VILHENA, (M.F. 5464285) – Membro, e VITOR RAMOS EDUARDO, (M.F. 5902749) – Membro;

Art. 3º – Deliberar que os membros da Comissão tenham dedicação exclusiva, podendo se reportar diretamente aos departamentos desta Secretaria e aos demais órgãos da Administração Pública para as diligências necessárias à instrução do feito.